



ATO DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO

Nº 0253253/2019
SUPRAM TRI/AF

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **90046/2003/003/2012** em questão foi formalizado em 29/11/2012;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM DREG nº. 608/19, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 25/03/2019 conforme documento acostado aos autos, retirado do site SISTEMA DE GESTAO DE POSTAGEM - SGP;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada, já se passando assim mais de 35 dias do recebimento;

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº.0247643/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 11, § 5º do então Decreto 44.844/2008 e art. 23 do Decreto 47.387/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 90046/2003/003/2012**, relativo ao empreendimento **ARRY OTTO MARKUS/FAZENDA GAUCHA/RANCHARIA / MAT. 25.242, 7555 e 11214**, inscrito no CPF sob o nº. 143.948.630-15, localizado na Rodovia BR 365, zona rural no município de Monte Carmelo/MG, por não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia-MG, em 30 de abril de 2019.


Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

